



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 108/2016-SEGOV

Uruguaiana, 08 de agosto de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 019/2016.**

Protocolo: 0912/Leg
Data: 09.08.2016
Hora: 11h26min

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 019/2016**, que “**Oficializa e declara de relevante interesse cultural no município de Uruguaiana o Carnaval de Rua Fora de Época e dá outras providências**”.
2. O evento tem grande participação da população que se envolve nas três fases da sua efetivação, ou seja, assistindo, desfilando e confeccionando elementos de fantasias e adereços, proporcionado renda e aporte financeiro no município de Uruguaiana.
3. Ainda, os turistas de diversas cidades vizinhas do Brasil, Argentina e Uruguai, assim como de Porto Alegre, São Paulo e Rio de Janeiro, participando evento, lotando hotéis e restaurantes. Em cada noite do evento há um público estimado em, no mínimo, 15 mil pessoas assistindo os desfiles, que somado as áreas adjacentes chega a 20 mil cidadãos, inclusive turistas estrangeiros da Argentina e do Uruguai.
4. Ademais, o espetáculo reúne 14 agremiações divididas em três (03) grupos: principal, segundo grupo e grupo de acesso; com a presença de celebridades estaduais e nacionais, algumas integrantes de tradicionais escolas de samba das cidades de Porto Alegre, São Paulo e do Rio de Janeiro.
5. Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei n.º 019/2016.

Protocolo: 0912/Leg
Data: 09.08.2016
Hora: 11h26min

“Oficializa e declara de relevante interesse cultural no município de Uruguaiana o Carnaval de Rua Fora de Época e dá outras providências”.

Art. 1º. É oficializado e declarado de relevante interesse cultural no município de Uruguaiana, o Carnaval de Rua Fora de Época.

Art. 2º. O município de Uruguaiana, instituidor e realizador do espetáculo, poderá requerer acesso aos programas de incentivo cultural em nível Estadual e Federal, auxiliando na distribuição parcial dos benefícios às agremiações participantes, a juízo da Comissão Gestora do evento.

Art. 3º. Fica o município de Uruguaiana autorizado a firmar convênios para a realização do Carnaval de Rua Fora de Época.

Art. 4º. Fica o município de Uruguaiana autorizado a repassar valores para a realização do Carnaval de Rua Fora de Época de acordo com as dotações orçamentárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.